



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 056267801

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0594/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação da Vereadora Erika Hilton, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito do tombamento de Conjunto Residencial Horizontal localizado na Vila Mariana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2021, às 22:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056267801** e o código
CRC **6E18AEDC**.

fls. 7

Matéria DOCREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=347405>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 21 / CONPRESP / 2017

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **647ª Reunião Ordinária**, realizada em **26 de junho de 2017**; e

CONSIDERANDO as alterações ocorridas nas fachadas que descaracterizaram o conjunto, provocando a perda de significado e significância do mesmo, para o bairro e para a cidade;

CONSIDERANDO que o conjunto de arquitetura recorrente, não expressa singularidade em sua composição;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2014-0.077.815-4;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO, nos termos da **RESOLUÇÃO nº 19/CONPRESP/2015**, do **CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL** composto por 42 (quarenta e duas) **RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES ASSOBRADADAS**, situado em toda a extensão da **RUA FRANCISCO AQUARONE**, e entendendo-se à **RUA DOUTOR BACELAR** e **RUA LEANDRO DUPRÉ**, na Vila Clementino, Prefeitura Regional da Vila Mariana, conforme discriminação no Anexo I.

ANEXO I			
Nº	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	MATRÍCULA-(M) / TRANSCRIÇÃO-(T) do 14º CRI
1	RUA DOUTOR BACELAR, 497	042.162.0014-1	155.455 (M)
2	RUA DOUTOR BACELAR, 505	042.162.0015-1	78.880 (M)
3	RUA DOUTOR BACELAR, 507	042.162.0016-8	207.442 (M)
4	RUA FRANCISCO AQUARONE, 106	042.162.0017-6	99.796 (T)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

5	RUA FRANCISCO AQUARONE, 98	042.162.0018-4	20.547 (M)
6	RUA FRANCISCO AQUARONE, 96	042.162.0019-2	79.810 (M)
7	RUA FRANCISCO AQUARONE, 88	042.162.0020-6	40.214 (M)
8	RUA FRANCISCO AQUARONE, 86	042.162.0021-4	88.165 (T)
9	RUA FRANCISCO AQUARONE, 78	042.162.0022-2	112.230 (T)
10	RUA FRANCISCO AQUARONE, 70	042.162.0023-0	22.726 (M)
11	RUA FRANCISCO AQUARONE, 68	042.162.0024-9	121.809 (M)
12	RUA FRANCISCO AQUARONE, 60	042.162.0025-7	172.729 (M)
13	RUA FRANCISCO AQUARONE, 58	042.162.0026-5	74.410 (M)
14	RUA FRANCISCO AQUARONE, 50	042.162.0027-3	37.539 (M)
15	RUA FRANCISCO AQUARONE, 42	042.162.0028-1	206.968 (M)
16	RUA FRANCISCO AQUARONE, 40	042.162.0029-1	5.710 (M)
17	RUA FRANCISCO AQUARONE, 32	042.162.0030-3	177.745 (M)
18	RUA FRANCISCO AQUARONE, 30	042.162.0031-1	99.330 (M)
19	RUA LEANDRO DUPRÉ, 512	042.162.0032-1	86.228 (M)
20	RUA LEANDRO DUPRÉ, 510	042.162.0033-8	131.924 (M)
21	RUA LEANDRO DUPRÉ, 502	042.162.0034-6	34.037 (M)
22	RUA LEANDRO DUPRÉ, 540	042.163.0005-7	100.836 (M)
23	RUA LEANDRO DUPRÉ, 532	042.163.0006-5	175.850 (M)
24	RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3	115.473 (M)
25	RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1	74.866 (M)
26	RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1	118.591 (M)
27	RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3	159.031 (M)
28	RUA FRANCISCO AQUARONE, 41	042.163.0011-1	84.789 (M)
29	RUA FRANCISCO AQUARONE, 49	042.163.0012-1	28.067 (M)
30	RUA FRANCISCO AQUARONE, 57	042.163.0013-8	158.752 (M)
31	RUA FRANCISCO AQUARONE, 59	042.163.0014-6	47.409 (M)
32	RUA FRANCISCO AQUARONE, 67	042.163.0015-4	67.997 (M)
33	RUA FRANCISCO AQUARONE, 69	042.163.0016-2	206.665 (M)
34	RUA FRANCISCO AQUARONE, 77	042.163.0017-0	79.745 (M)
35	RUA FRANCISCO AQUARONE, 87	042.163.0018-9	116.923 (T)
36	RUA FRANCISCO AQUARONE, 89	042.163.0019-7	138.603 (M)
37	RUA FRANCISCO AQUARONE, 95	042.163.0020-0	87.950 (M)
38	RUA FRANCISCO AQUARONE, 97	042.163.0021-9	127.607 (M)
39	RUA FRANCISCO AQUARONE, 105	042.163.0022-7	37.772 (M)
40	RUA DOUTOR BACELAR, 527	042.163.0023-5	84.845 (M)
41	RUA DOUTOR BACELAR, 529	042.163.0024-3	159.270 (M)
42	RUA DOUTOR BACELAR, 535	042.163.0025-1	154.556 (M)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO E TOMBAMENTO

fls. 10

do processo SEI 6010.2021/0001743-6(a)

Referência - OF-SGP23 n. 594/202 – Câmara Municipal de São Paulo

Assunto:

Ofício da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando esclarecimentos sobre o processo 2014-0.077.815-4.

Local: Rua Aquarone

NIT – Núcleo de Identificação e Tombamento

Sra. Coordenadora Substituta

Informamos que as edificações localizadas à rua Aquarone, constantes do processo supracitado não fazem parte da listagem de bens tombados, não incidindo sobre o local qualquer proteção preservacionista. Consta na ATA da 647ª reunião do CONPRESP a decisão dos Conselheiros presentes, que por unanimidade, deliberaram pelo arquivamento do APT – Abertura de Processo de Tombamento - Res.21/17. Anexamos ao presente expediente, cópia digital resumida do estudo realizado pela equipe técnica de NIT-DPH e encaminhado ao CONPRESP, para subsidiar a deliberação final.

Segue trecho da Ata com a síntese do voto, observando que a relatoria foi realizada pela Sra. Conselheira Representante do IAB Arquiteta Sabrina Studart.

PROCESSO: 2014-0.077.815-4 – Antônio Flávio Leite Galvão – Tombamento de Conjunto Residencial Horizontal – Rua Francisco Aquarone – Vila Mariana. Relator: Sabrina Studart. A Conselheira procede a leitura de seus parecer. A arquiteta Ana Winther da equipe técnica do DPH apresenta estudo, idicando o arquivamento do processo de tombamento. **Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de tombamento do CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DE VILA MARIANA foi INDEFERIDO, gerando a RESOLUÇÃO 21/CONPRESP/2017, de arquivamento do processo.**

DOC 19/07/2017 – página 15

Obs.: Após a data de publicação no DOC – Diário Oficial da Cidade, o interessado tem 15 dias para entrar com recurso sobre as decisões do CONPRESP.

Arqª. Ana Lucia FMS Bragança Winther
Núcleo de Identificação e Tombamento
Em 16/09/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Resumo do Processo 2014-0.077.815-4

- **Folhas 01 a 06** - Sr. Antonio Flávio Lute Galvão solicita o tombamento do conjunto de edificações localizado à Rua Francisco Aquarone;
- **Folhas 07 a 12** - Escritura do imóvel de nº 40;
- **Folhas 14 a 37** - Breve histórico anexado pelos moradores;
- **Folhas 38 a 40** - Plantas do conjunto;
- **Folhas 41 a 51** - Documentos diversos e abaixo-assinado com 200 assinaturas de moradores do bairro;
- **Folhas 43 a 66** - Plantas de localização e levantamento fotográfico do conjunto;
- **Folhas 67 a 69** - Minuta de APT;
- **Folhas 70 a 73** - Parecer técnico e encaminhamento ao CONPRESP;
- **Folhas 74 a 270** - Escrituras;
- **Folha 271 (verso)** - Relatoria do Conselheiro
- **Folha 272** - Folha de votação;
- **Folhas 273 a 286** - CONPRESP, votação e publicações;
- **Folhas 287 a 428** - Comunicado aos proprietários;
- **Folhas 429 a 432** - Fichas de controle de entrega de correspondência;

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

- Introdução
- Levantamento da situação atual e grau de alteração
- Justificativa
- Encaminhamento ao DPH e CONPRESP

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Trata o presente de instrução para o Tombamento definitivo de 42 imóveis, localizados na Rua Francisco Aquarone, Rua Doutor Bacelar e Rua Leandro Dupré, na Vila Clementino, Prefeitura Regional de Vila Mariana.

A abertura de processo de Tombamento foi solicitada pelo Sr. Antonio Flávio Lute, residente à Rua Madre Cabrini, que anexou documentos, um breve histórico e um abaixo assinado com 201 assinaturas, sendo 18 delas, de moradores da referida via. Com a finalidade de proteger o conjunto urbano formado por exemplares da arquitetura paulistana, justifica o pedido ao apontar sua importância histórica, arquitetônica, ambiental e afetiva para o bairro e para a cidade como um todo.

Por conter naquele momento os elementos necessários à proteção preservacionista preliminar, o Sr. Conselheiro do CONPRESP, à folha 271-verso, endossa o parecer técnico que sugere a abertura de processo de Tombamento, folhas 70 a 72, embasado nos seguintes fatos:

“...conjunto arquitetônico bastante homogêneo e interessante...;

...valor arquitetônico do conjunto ...composição estilística das fachadas por apresentarem elementos de inspiração Normanda.

...valor ambiental/paisagístico ...íntegro até hoje, criando uma atmosfera peculiar e conferindo um caráter pitoresco a este trecho de rua.” (folha 70)

Ao examinar a resolução de APT, verificamos que o CONPRESP, considerou ainda para a preservação inicial, o valor afetivo por parte dos moradores que reivindicam sua preservação.

Segue lista dos endereços e contribuintes dos imóveis.

ENDEREÇO	CONTRIBUINTE
RUA DOUTOR BACELAR, 497	042.162.0014-1
RUA DOUTOR BACELAR, 505	042.162.0015-1
RUA DOUTOR BACELAR, 507	042.162.0016-8
RUA FRANCISCO AQUARONE, 106	042.162.0017-6
RUA FRANCISCO AQUARONE, 98	042.162.0018-4
RUA FRANCISCO AQUARONE, 96	042.162.0019-2
RUA FRANCISCO AQUARONE, 88	042.162.0020-6
RUA FRANCISCO AQUARONE, 86	042.162.0021-4
RUA FRANCISCO AQUARONE, 78	042.162.0022-2

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

RUA FRANCISCO AQUARONE, 70	042.162.0023-0
RUA FRANCISCO AQUARONE, 68	042.162.0024-9
RUA FRANCISCO AQUARONE, 60	042.162.0025-7
RUA FRANCISCO AQUARONE, 58	042.162.0026-5
RUA FRANCISCO AQUARONE, 50	042.162.0027-3
RUA FRANCISCO AQUARONE, 42	042.162.0028-1
RUA FRANCISCO AQUARONE, 40	042.162.0029-1
RUA FRANCISCO AQUARONE, 32	042.162.0030-3
RUA FRANCISCO AQUARONE, 30	042.162.0031-1
RUA LEANDRO DUPRÉ, 512	042.162.0032-1
RUA LEANDRO DUPRÉ, 510	042.162.0033-8
RUA LEANDRO DUPRÉ, 502	042.162.0034-6
RUA LEANDRO DUPRÉ, 540	042.163.0005-7
RUA LEANDRO DUPRÉ, 532	042.163.0006-5
RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3
RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1
RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1
RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3
RUA FRANCISCO AQUARONE, 41	042.163.0011-1
RUA FRANCISCO AQUARONE, 49	042.163.0012-1
RUA FRANCISCO AQUARONE, 57	042.163.0013-8
RUA FRANCISCO AQUARONE, 59	042.163.0014-6
RUA FRANCISCO AQUARONE, 67	042.163.0015-4
RUA FRANCISCO AQUARONE, 69	042.163.0016-2
RUA FRANCISCO AQUARONE, 77	042.163.0017-0
RUA FRANCISCO AQUARONE, 87	042.163.0018-9
RUA FRANCISCO AQUARONE, 89	042.163.0019-7
RUA FRANCISCO AQUARONE, 95	042.163.0020-0
RUA FRANCISCO AQUARONE, 97	042.163.0021-9
RUA FRANCISCO AQUARONE, 105	042.163.0022-7
RUA DOUTOR BACELAR, 527	042.163.0023-5
RUA DOUTOR BACELAR, 529	042.163.0024-3
RUA DOUTOR BACELAR, 535	042.163.0025-1

O estudo a seguir tem como objetivo confirmar ou não a importância e o papel do conjunto residencial em seu âmbito. Pretende ainda examinar se os bens indicados tem necessidade de uma proteção legal através do Tombamento definitivo para sua preservação.

Arqtª. Ana Lúcia FMS Bragança Winther
 C I S - Supervisão de Preservação - DPH- SMC

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

**LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL E
GRAU DE ALTERAÇÃO DO CONJUNTO
RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA
FRANCISCO AQUARONE**

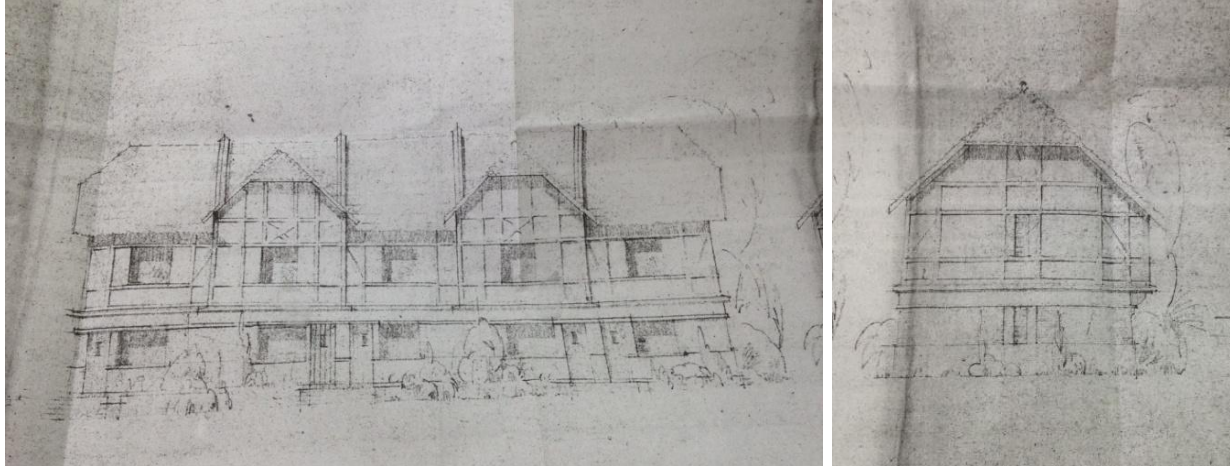
- Relatório analítico dos módulos compostos por 3 e 5 unidades habitacionais
- Fichas dos módulos
- Localização na quadra fiscal
- Foto aérea
- Foto de cada conjunto e detalhes

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

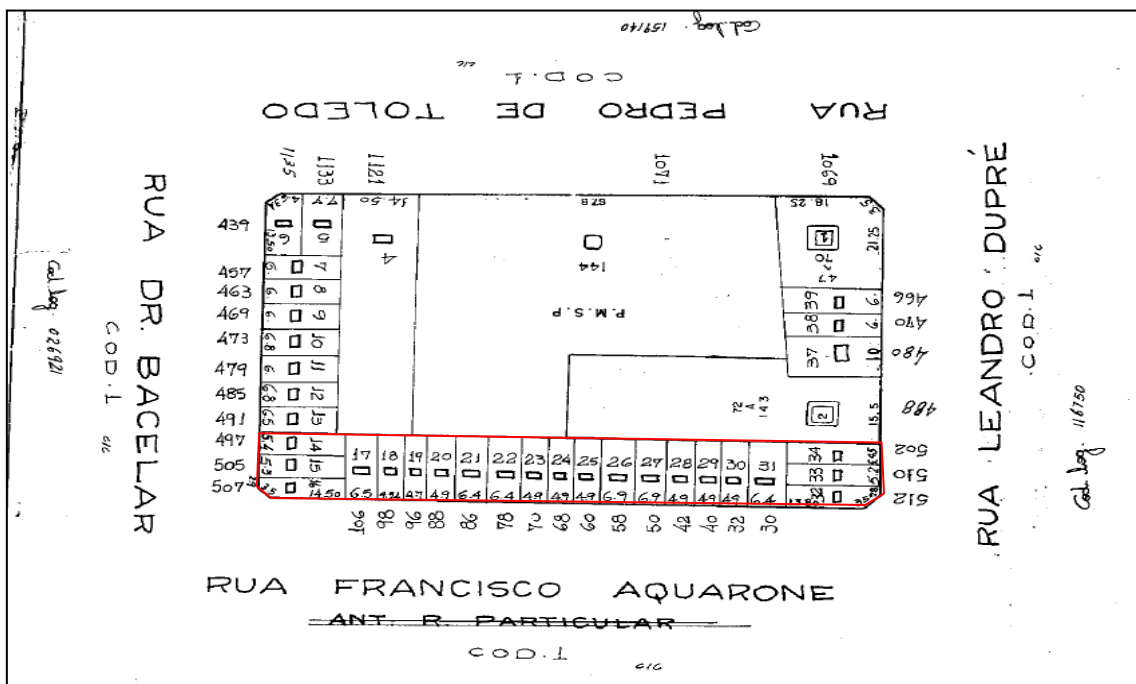
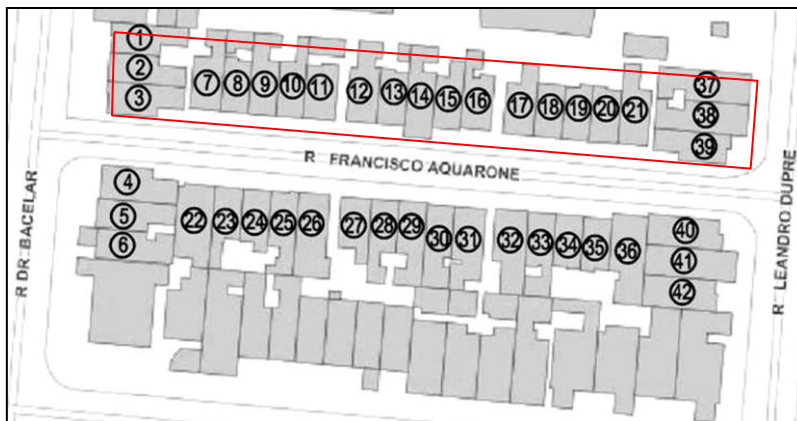
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

SETOR 042 QUADRA 162



Planta referente ao módulo de cinco unidades

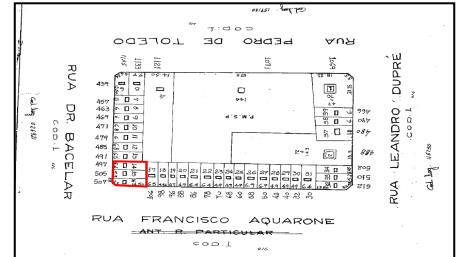
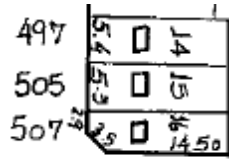


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com três unidades

Rua Dr. Barcelar, 497, 505, 507

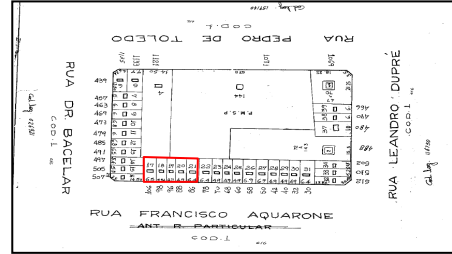
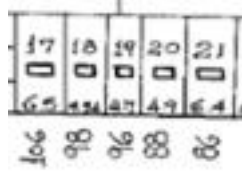


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com cinco unidades

Rua Aquarone, 86 a10



Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

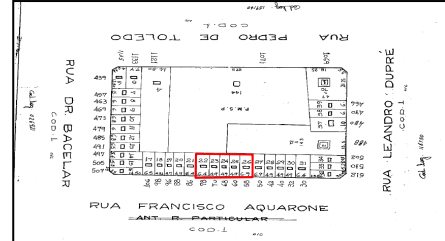
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com cinco unidades

Rua Aquarone, 58 a 78



22	23	24	25	26
64	49	49	49	69
78	70	68	60	58



Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

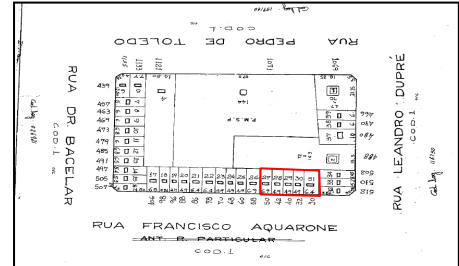
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com cinco unidades

Rua Aquarone, 30 a 50



27	28	29	30	31
69	49	49	49	64
50	42	40	32	30

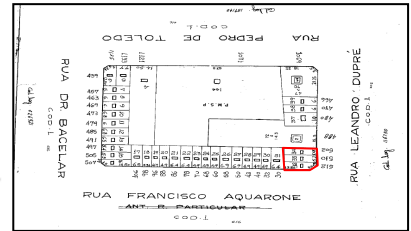
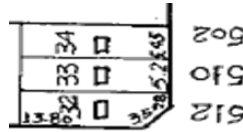


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com três unidades

Rua Leandro Dupré, 502 a 512

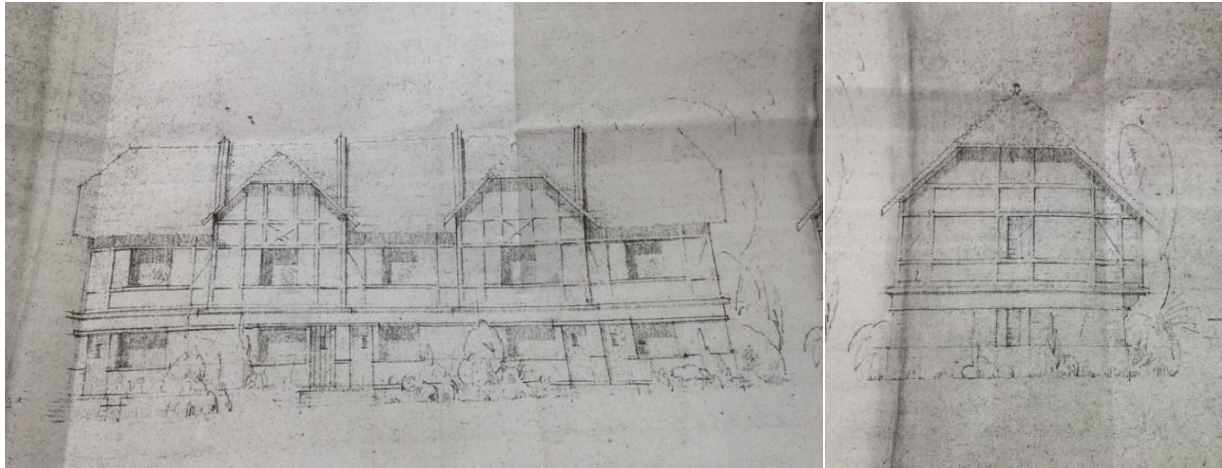


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

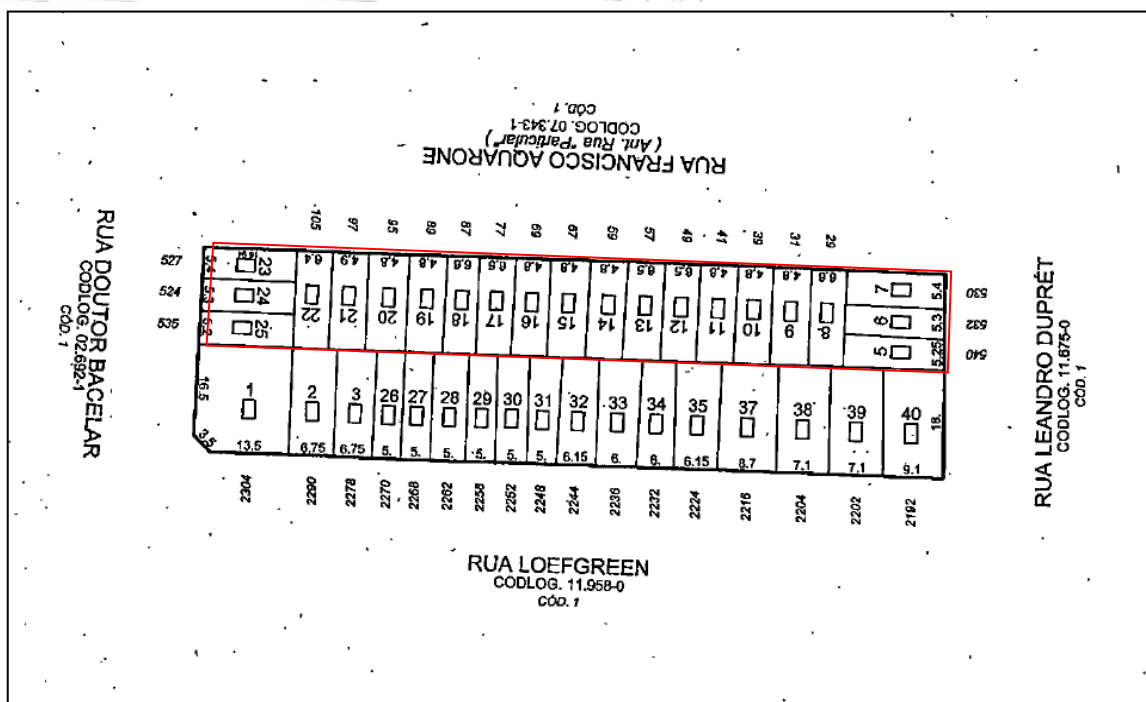
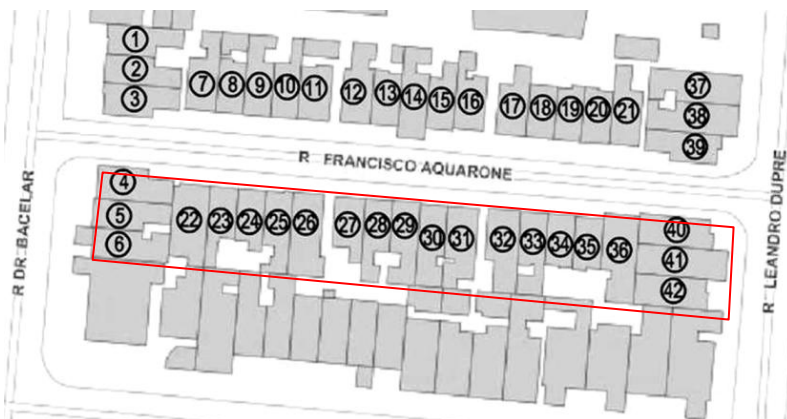
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

SETOR 042 QUADRA 163



Planta referente ao módulo de cinco casas

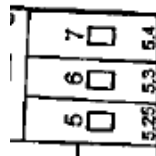


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

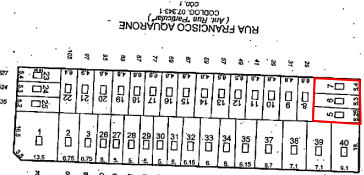
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com três unidades

Rua Leandro Duprè, 530 a 540



RUA DOUTOR BARCELAR
CDD. 11.284-1



RUA FRANCISCO AQUARONE
CDD. 11.284-1

RUA LOFFGREEN
CDD. 11.284-1

RUA LEANDRO DUPRÊ
CDD. 11.284-1

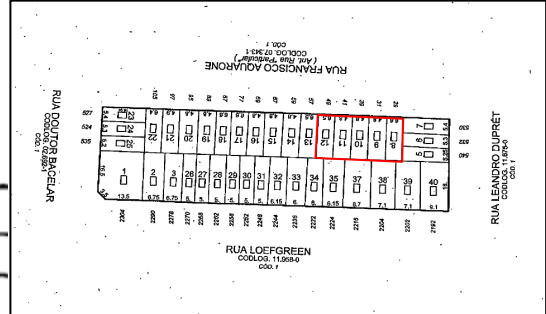
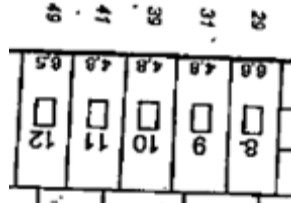


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com cinco unidades

Rua Aquarone, 29 a 49



Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

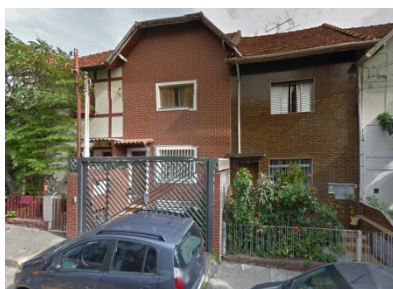
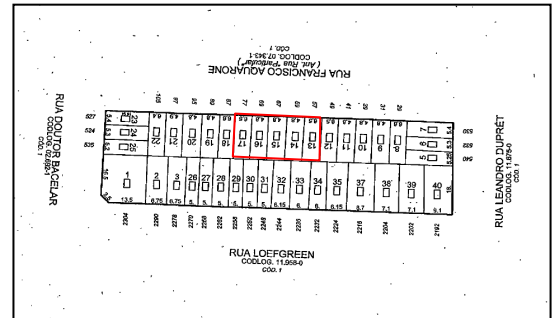
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com cinco unidades

Rua Aquarone, 57 a 77



57	59	67	69	77
0,5	4,8	4,8	4,8	0,8
13	14	15	16	17

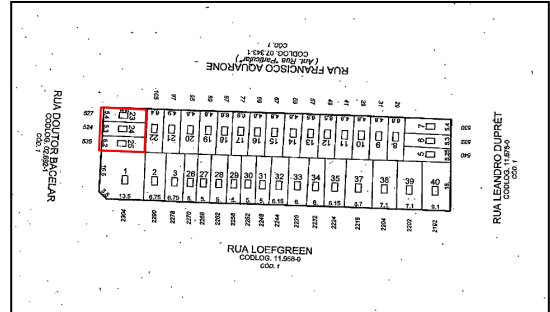
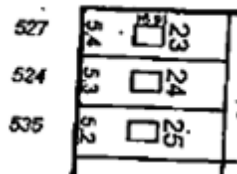


Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Módulo com três unidades

Rua Dr. Barcelar, 527 a 535



Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

Relatório analítico dos módulos compostos por 3 e 5 unidades habitacionais

Este estudo tem como objetivo assegurar a importância e o papel do conjunto residencial em seu âmbito e examinar se os bens indicados mantêm as características arquitetônicas do projeto original.

Após analisar os módulos de 3 e 5 unidades verificamos que todos foram alterados ou descaracterizados, não restou qualquer módulo com integridade de características arquitetônicas originais, as alterações ocorridas nas fachadas descaracterizaram o conjunto. O ambiente embora agradável não expressa qualquer singularidade em sua composição atual, assim sendo há perda de significado e significância em sua preservação para o bairro e para a cidade. Passamos então a entender o conjunto como mais um agrupamento de casas de arquitetura recorrente.

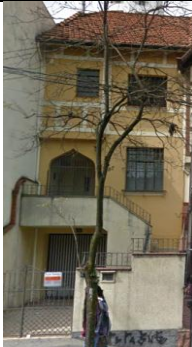
Dessa forma passamos a à avaliação de cada unidade para tabulação de quantas e quais unidades foram alteradas e/ou descaracterizadas.

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERADO	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

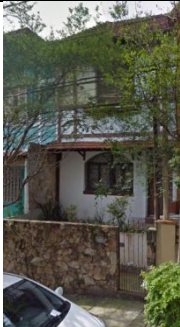
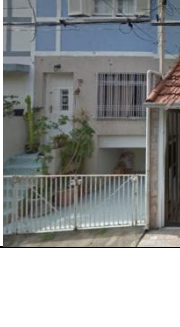
1	1	RUA DOUTOR BACELAR, 497	042.162.0014-1					
2	2	RUA DOUTOR BACELAR, 505	042.162.0015-1					
3	3	RUA DOUTOR BACELAR, 507	042.162.0016-8					
7	4	RUA FRANCISCO AQUARONE, 106	042.162.0017-6					assinou pelo tombamento
8	5	RUA FRANCISCO AQUARONE, 98	042.162.0018-4					

fs. 29

Matéria DOCREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERADO	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	
9	6	RUA FRANCISCO AQUARONE, 96	042.162.0019-2					
10	7	RUA FRANCISCO AQUARONE, 88	042.162.0020-6					
11	8	RUA FRANCISCO AQUARONE, 86	042.162.0021-4					
12	9	RUA FRANCISCO AQUARONE, 78	042.162.0022-2					assinou pelo tombamento
13	10	RUA FRANCISCO AQUARONE, 70	042.162.0023-0					

fls. 30

Matéria DOCREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERADO	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

14	11	RUA FRANCISCO AQUARONE, 68	042.162.0024-9					
15	12	RUA FRANCISCO AQUARONE, 60	042.162.0025-7					assinou pelo tombamento
16	13	RUA FRANCISCO AQUARONE, 58	042.162.0026-5					assinou pelo tombamento
17	14	RUA FRANCISCO AQUARONE, 50	042.162.0027-3					assinou pelo tombamento
18	15	RUA FRANCISCO AQUARONE, 42	042.162.0028-1					assinou pelo tombamento

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

19	16	RUA FRANCISCO AQUARONE, 40	042.162.0029-1					
20	17	RUA FRANCISCO AQUARONE, 32	042.162.0030-3					assinou pelo tombamento
21	18	RUA FRANCISCO AQUARONE, 30	042.162.0031-1					assinou pelo tombamento
39	19	RUA LEANDRO DUPRÉ, 512	042.162.0032-1					

Matéria DOREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

38	20	RUA LEANDRO DUPRÉ, 510	042.162.0033-8					
37	21	RUA LEANDRO DUPRÉ, 502	042.162.0034-6					
42	22	RUA LEANDRO DUPRÉ, 540	042.163.0005-7					
41	23	RUA LEANDRO DUPRÉ, 532	042.163.0006-5					

Matéria DOREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

40	24	RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3					
36	25	RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1					
35	26	RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1					
34	27	RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3					assinou pelo tombamento

Matéria DOREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

33	28	RUA FRANCISCO AQUARONE, 41	042.163.0011-1						assinou pelo tombamento
32	29	RUA FRANCISCO AQUARONE, 49	042.163.0012-1						assinou pelo tombamento
31	30	RUA FRANCISCO AQUARONE, 57	042.163.0013-8						
30	31	RUA FRANCISCO AQUARONE, 59	042.163.0014-6						assinou pelo tombamento
29	32	RUA FRANCISCO AQUARONE, 67	042.163.0015-4						assinou pelo tombamento
28	33	RUA FRANCISCO AQUARONE, 69	042.163.0016-2						

Matéria DOCREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante em da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

27	34	RUA FRANCISCO AQUARONE, 77	042.163.0017-0						assinou pelo tombamento
26	35	RUA FRANCISCO AQUARONE, 87	042.163.0018-9						assinou pelo tombamento
25	36	RUA FRANCISCO AQUARONE, 89	042.163.0019-7						
24	37	RUA FRANCISCO AQUARONE, 95	042.163.0020-0						assinou pelo tombamento
23	38	RUA FRANCISCO AQUARONE, 97	042.163.0021-9						assinou pelo tombamento
22	39	RUA FRANCISCO AQUARONE, 105	042.163.0022-7						assinou pelo tombamento

Matéria DOCREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (paginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

4	40	RUA DOUTOR BACELAR, 527	042.163.0023-5					
5	41	RUA DOUTOR BACELAR, 529	042.163.0024-3					
6	42	RUA DOUTOR BACELAR, 535	042.163.0025-1					

A análise a seguir tem como objetivo examinar se os bens indicados mantêm as características arquitetônicas do projeto original.

Após verificamos que todos os módulos sofreram alterações nas fachadas que descaracterizaram o conjunto, passamos à avaliação de cada unidade para tabulação de quantas e quais foram alteradas e/ou descaracterizadas.

IMÓVEIS INALTERADOS	IMÓVEIS ALTERADOS	IMÓVEIS DESCARACTERIZADOS
6 unidades Não houve adesão ao pedido de proteção	20 unidades 10 assinaram o pedido de proteção	16 unidades 6 assinaram o pedido de proteção

Notamos que apenas seis estão inalteradas sendo que trinta e seis estão alteradas ou descaracterizadas.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por numero crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERADO	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	



Planta publicada (DOC) sem numeração



Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 Supervisão de Preservação

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Justificativa

As edificações localizadas na Rua Francisco Aquarone, Rua Doutor Bacelar e Rua Leandro Dupré, na Vila Clementino, Prefeitura Regional de Vila Mariana, objeto do presente estudo foram construídas no final da década de 1940. São 42 imóveis agrupados em quatro módulos de três unidades com frente para as Ruas Doutor Bacelar e Leandro Dupré e outros seis módulos de cinco unidades com frente para a Rua Francisco Aquarone.

Analisando-se as motivações do pedido inicial, destacamos alguns dos argumentos apresentados pelo interessado às folhas 15 e 16:

- ✓ Verificamos que o pedido de proteção foi assinado por dezoito moradores conforme assinaturas (pagina 45 e 46) do presente processo, significando menos da metade dos 42 proprietários.
- ✓ Segundo o levantamento cartográfico e os dados oficiais do GEO-SAMPA, esta via não é nem foi no passado, considerada uma vila, trata-se de uma via de tráfego local sem qualquer singularidade.

Dados de Integração
CADTEC - Cadastro Técnico de Logradouros
CODLOG:073431

Fechar painel

DENOMINAÇÃO ATUAL	
Denominação	Origem
R FRANCISCO AQUARONE	SF
R FRANCISCO AQUARONE	SEL

1 de 1

DENOMINAÇÃO ANTERIOR				
Sec	Denominação	Origem	Data	Legislação
1	R SEM DENOMINACAO (VMN)	SF	10/11/55	

1 de 1



- ✓ O conjunto edificado mantém a volumetria original se consideradas as coberturas em planos com clara influência dos chalés, a estrutura em concreto é visível e se destaca nas fachadas, porém cada unidade alterou as cores e formas dos vãos, acrescentando elementos acessórios à arquitetura, conforme a necessidade. Dessa forma a unidade tipológica de influência “normanda ou enxaimel” não se manteve, portanto, atualmente não há integridade do conjunto.
- ✓ O apoio da população está presente no abaixo assinado anexado às folhas 33 a 36 que contém 200 assinaturas.

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação

ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	assinaturas de moradores pelo tombamento
• RUA DOUTOR BACELAR, 497	042.162.0014-1	
• RUA DOUTOR BACELAR, 505	042.162.0015-1	
• RUA DOUTOR BACELAR, 507	042.162.0016-8	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 106	042.162.0017-6	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 98	042.162.0018-4	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 96	042.162.0019-2	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 88	042.162.0020-6	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 86	042.162.0021-4	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 78	042.162.0022-2	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 70	042.162.0023-0	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 68	042.162.0024-9	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 60	042.162.0025-7	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 58	042.162.0026-5	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 50	042.162.0027-3	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 42	042.162.0028-1	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 40	042.162.0029-1	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 32	042.162.0030-3	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 30	042.162.0031-1	X
• RUA LEANDRO DUPRÉ, 512	042.162.0032-1	
• RUA LEANDRO DUPRÉ, 510	042.162.0033-8	
• RUA LEANDRO DUPRÉ, 502	042.162.0034-6	
• RUA LEANDRO DUPRÉ, 540	042.163.0005-7	
• RUA LEANDRO DUPRÉ, 532	042.163.0006-5	
• RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 41	042.163.0011-1	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 49	042.163.0012-1	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 57	042.163.0013-8	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 59	042.163.0014-6	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 67	042.163.0015-4	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 69	042.163.0016-2	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 77	042.163.0017-0	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 87	042.163.0018-9	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 89	042.163.0019-7	
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 95	042.163.0020-0	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 97	042.163.0021-9	X
• RUA FRANCISCO AQUARONE, 105	042.163.0022-7	X
• RUA DOUTOR BACELAR, 527	042.163.0023-5	
• RUA DOUTOR BACELAR, 529	042.163.0024-3	
• RUA DOUTOR BACELAR, 535	042.163.0025-1	

1.

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação



Planta - 3

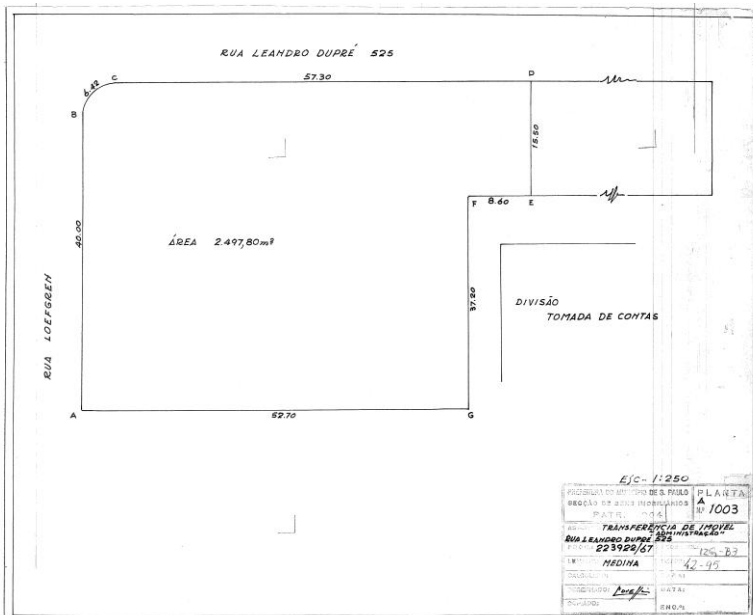
<http://www.metro.sp.gov.br/tecnologia/images/obras/linha-5-lilas/decreto-02-04-2009/botucatu.jpg>



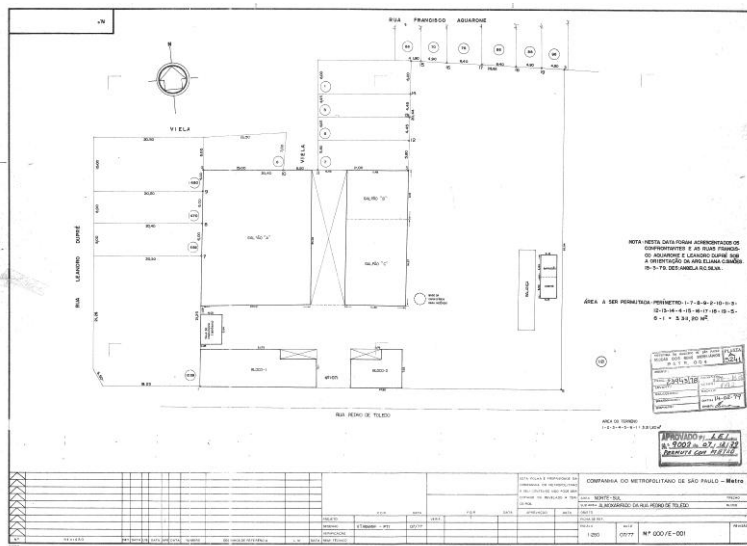
Os locais assinalados na planta em vermelho indicam as desapropriações pretendidas pelo METRO, indicamos ainda a localização de áreas públicas nas proximidades em azul.

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Supervisão de Preservação



Planta - 4



Planta - 5

Conclusão

Considerando que o pedido de Tombamento teve como objetivo impedir as transformações urbanas nessas quadras e após a verificação do estado de alteração de cada unidade e de cada agrupamento (módulos de 3 e de 5 unidades) conforme relatórios anexados, onde notamos que 36 das 42 das residências não se encontram com suas fachadas originais, encaminhamos o presente com manifestação contrária ao Tombamento.

Neste termos, anexamos a Minuta de Arquivamento de APT, para prosseguimento.

Arqtª. Ana Lúcia FMS Bragança Winther
CIS - Supervisão de Preservação - DPH- SMC

Conjunto residencial horizontal da Rua Francisco Aquarone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES P - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº XX / CONPRES P / 2017

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES P, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à XXXª **Reunião Ordinária**, realizada em **XX de xxxxx de 2017**; e

CONSIDERANDO as alterações ocorridas nas fachadas que descaracterizaram o conjunto, provocando a perda de significado e significância do mesmo, para o bairro e para a cidade;

CONSIDERANDO que o conjunto de arquitetura recorrente, não expressa singularidade em sua composição;

CONSIDERANDO o contido nos processos administrativos nº 2014-0.077.815-4;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO nos termos da RESOLUÇÃO Nº 19 / CONPRES P / 2015, do CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL composto por 42 (quarenta e duas) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES ASSOBRADADAS, situado em toda a extensão da RUA FRANCISCO AQUARONE, E ESTENDENDO-SE À RUA DOUTOR BACELAR E RUA LEANDRO DUPRÉ, na Vila Clementino, Subprefeitura da Vila Mariana.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SUPERVISÃO DE PRESERVAÇÃO
CIS – COORDENADORIA DE
IDENTIFICAÇÃO E SALVAGUARDA**

autuado por Anderson Rogério de Souza em 07/01/2022 17:48:11.

fls 45

RESOLUÇÃO 19/CONPESP/2015 - CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL 42 (quarenta e duas unidades), situado na RUA FRANCISCO AQUARONE, RUA DOUTOR BACELAR e RUA LEANDRO DUPRÉ, Vila Clementino, Prefeitura Regional da Vila Mariana.

Por conter naquele momento os elementos necessários à proteção preservacionista preliminar, o Sr. Conselheiro do CONPESP, à folha 271-verso, endossa o parecer técnico que sugere a abertura de processo de Tombamento, folhas 70 a 72, embasado nos seguintes fatos:

"...conjunto arquitetônico bastante homogêneo e interessante...;

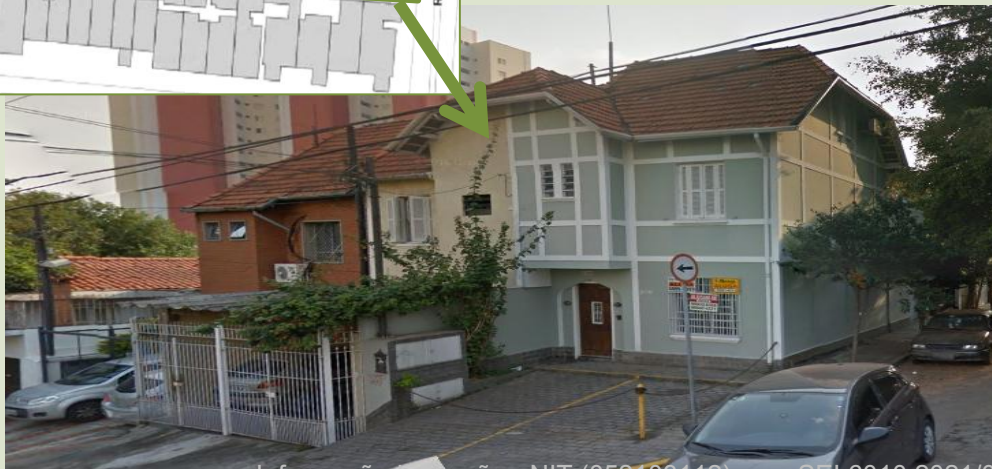
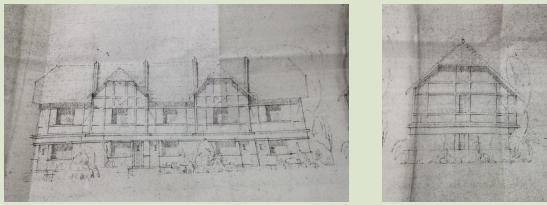
...valor arquitetônico do conjunto ...composição estilística das fachadas por apresentarem elementos de inspiração Normanda.

...valor ambiental/paisagístico ...íntegro até hoje, criando uma atmosfera peculiar e conferindo um caráter pitoresco a este trecho de rua." (folha 70)

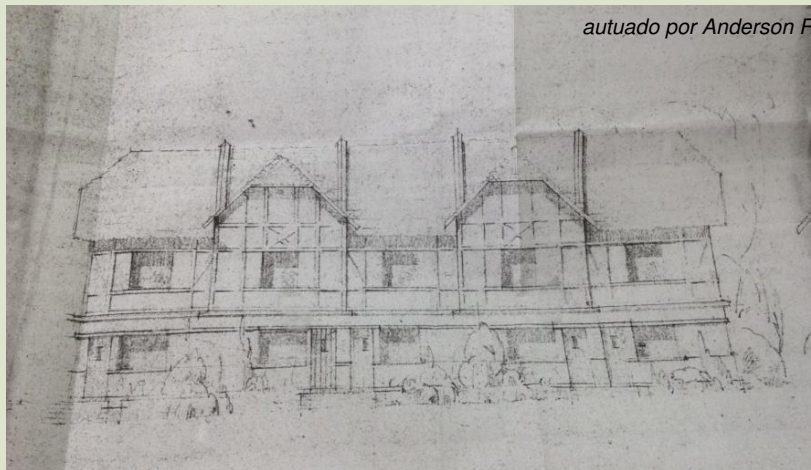
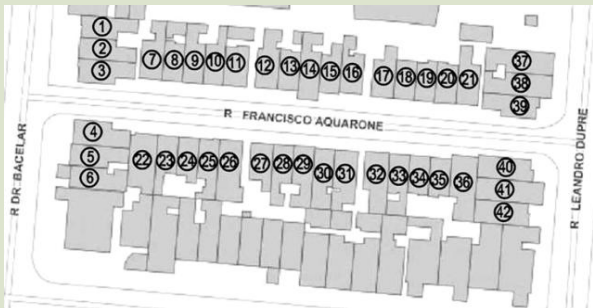
Ao examinar a resolução de APT, verificamos que o CONPESP, considerou ainda para preservação inicial, o valor afetivo por parte dos moradores que reivindicam sua preservação.

O estudo a seguir tem como objetivo confirmar ou não a importância e o papel do conjunto residencial em seu âmbito. Pretende ainda examinar se os bens indicados têm necessidade de uma proteção legal através do Tombamento definitivo para sua preservação.

Relatório analítico dos módulos compostos por 3 e 5 unidades habitacionais



Relatório analítico dos módulos compostos por 3 e 5 unidades habitacionais



CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DECLARATIZADO	

1	1	RUA DOUTOR BACELAR, 497	042.162.0014-1					
2	2	RUA DOUTOR BACELAR, 505	042.162.0015-1					
3	3	RUA DOUTOR BACELAR, 507	042.162.0016-8					
7	4	RUA FRANCISCO AQUARONE, 106	042.162.0017-6					assinou pelo tombamento
8	5	RUA FRANCISCO AQUARONE, 98	042.162.0018-4					

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DECLARATIZADO	

9	6	RUA FRANCISCO AQUARONE, 96	042.162.0019-2					
10	7	RUA FRANCISCO AQUARONE, 88	042.162.0020-6					
11	8	RUA FRANCISCO AQUARONE, 86	042.162.0021-4					
12	9	RUA FRANCISCO AQUARONE, 78	042.162.0022-2					
13	10	RUA FRANCISCO AQUARONE, 70	042.162.0023-0					

Matéria DOCREC 42/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao IND 558/2021, por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=347405>.

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE								
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65								
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERADO	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

14	11	RUA FRANCISCO AQUARONE, 68	042.162.0024-9				
15	12	RUA FRANCISCO AQUARONE, 60	042.162.0025-7				assinou pelo tombamento
16	13	RUA FRANCISCO AQUARONE, 58	042.162.0026-5				assinou pelo tombamento
17	14	RUA FRANCISCO AQUARONE, 50	042.162.0027-3				assinou pelo tombamento
18	15	RUA FRANCISCO AQUARONE, 42	042.162.0028-1				assinou pelo tombamento

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE							
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65							
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
					INALTERADO	ALTERADO	DESCARACTERIZADO
							Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)

19	16	RUA FRANCISCO AQUARONE, 40	042.162.0029-1				
20	17	RUA FRANCISCO AQUARONE, 32	042.162.0030-3				
21	18	RUA FRANCISCO AQUARONE, 30	042.162.0031-1				
39	19	RUA LEANDRO DUPRÉ, 512	042.162.0032-1				

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE						
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65						
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL	
					INALTERADO	ALTERADO
						DESCARACTERIZADO
						Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)

38	20	RUA LEANDRO DUPRÉ, 510	042.162.0033-8				
37	21	RUA LEANDRO DUPRÉ, 502	042.162.0034-6				
42	22	RUA LEANDRO DUPRÉ, 540	042.163.0005-7				
41	23	RUA LEANDRO DUPRÉ, 532	042.163.0006-5				

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE						
Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65						
Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL	
					INALTERADO	ALTERADO
						DESCARACTERIZADO
						Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)

40	24	RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3				
36	25	RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1				
35	26	RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1				
34	27	RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3				

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DECLARATIZADO	
40	24	RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3					
36	25	RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1					
35	26	RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1					
34	27	RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3					assinou pelo tombamento

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DECLARATIZADO	
33	28	RUA FRANCISCO AQUARONE, 41	042.163.0011-1					
32	29	RUA FRANCISCO AQUARONE, 49	042.163.0012-1					
31	30	RUA FRANCISCO AQUARONE, 57	042.163.0013-8					
30	31	RUA FRANCISCO AQUARONE, 59	042.163.0014-6					
29	32	RUA FRANCISCO AQUARONE, 67	042.163.0015-4					
28	33	RUA FRANCISCO AQUARONE, 69	042.163.0016-2					

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

27	34	RUA FRANCISCO AQUARONE, 77	042.163.0017-0					assinou pelo tombamento
26	35	RUA FRANCISCO AQUARONE, 87	042.163.0018-9					assinou pelo tombamento
25	36	RUA FRANCISCO AQUARONE, 89	042.163.0019-7					
24	37	RUA FRANCISCO AQUARONE, 95	042.163.0020-0					assinou pelo tombamento
23	38	RUA FRANCISCO AQUARONE, 97	042.163.0021-9					assinou pelo tombamento
22	39	RUA FRANCISCO AQUARONE, 105	042.163.0022-7					assinou pelo tombamento

CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DA RUA FRANCISCO AQUARONE

atualizado por Anderson Rogério de Souza em 07/01/2022 17:48:11.

Conforme Publicação no DOC de 18/09/2015 – página 76 - Republicada no DOC de 24/10/2015 – página 65

Numeração em ordem sequencial, conforme o processo e levantamento fotográfico	Numeração constante da resolução organizada por número crescente de contribuintes	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	FOTO	SITUAÇÃO DO IMÓVEL			Proprietários que assinaram pelo tombamento (páginas 45 e 46)
					INALTERAD	ALTERADO	DESCARACTERIZADO	

4	40	RUA DOUTOR BACELAR, 527	042.163.0023-5					
5	41	RUA DOUTOR BACELAR, 529	042.163.0024-3					
6	42	RUA DOUTOR BACELAR, 535	042.163.0025-1					

A análise a seguir tem como objetivo examinar se os bens indicados mantêm as características arquitetônicas do projeto original.

Após verificarmos que todos os módulos sofreram alterações nas fachadas que descaracterizam o conjunto, passamos à avaliação de cada unidade para tabulação de quantas e quais foram alteradas e/ou descaracterizadas.

IMÓVEIS INALTERADOS	IMÓVEIS ALTERADOS	IMÓVEIS DESCARACTERIZADOS
6 unidades Não houve adesão ao pedido de proteção	20 unidades 10 assinaram o pedido de proteção	16 unidades 6 assinaram o pedido de proteção

A abertura de processo de Tombamento foi solicitada pelo Sr. Antonio Flávio Lute, residente à Rua Madre Cabrini,

Por conter naquele momento os elementos necessários à proteção preservacionista preliminar, o Sr. Conselheiro do CONPRESP, à folha 271-verso, endossa o parecer técnico que sugere a abertura de processo de Tombamento, folhas 70 a 72, embasado nos seguintes fatos:

“...conjunto arquitetônico bastante homogêneo e interessante...;

...valor arquitetônico do conjunto ...composição estilística das fachadas por apresentarem elementos de inspiração Normanda.

...valor ambiental/paisagístico ...Íntegro até hoje, criando uma atmosfera peculiar e conferindo um caráter pitoresco a este trecho de rua.” (folha 70)

Ao examinar a resolução de APT, verificamos que o CONPRESP, considerou ainda para a preservação inicial, o valor afetivo por parte dos moradores que reivindicam sua preservação.

O estudo a seguir tem como objetivo confirmar ou não a importância e o papel do conjunto residencial em seu âmbito. Pretende ainda examinar se os bens indicados tem necessidade de uma proteção legal através do Tombamento definitivo para sua preservação.

✓ os módulos de 3 e 5 unidades foram alterados e descaracterizados, não restou qualquer módulo com integridade e características arquitetônicas originais, prejudicando o conjunto.

✓ O ambiente embora agradável não expressa qualquer singularidade em sua composição atual, assim sendo há perda de significado e significância em sua preservação para o bairro e para a cidade.

✓ Atualmente o conjunto é um agrupamento de casas e arquitetura recorrente.

Após verificamos que todos os módulos sofreram alterações nas fachadas que descaracterizaram o conjunto, passamos à avaliação de cada unidade para tabulação de quantas e quais foram alteradas e/ou descaracterizadas.

Notamos que apenas seis estão inalteradas sendo que trinta e seis estão alteradas ou descaracterizadas.

IMÓVEIS INALTERADOS	IMÓVEIS ALTERADOS	IMÓVEIS DESCARACTERIZADOS
6 unidades	20 unidades	16 unidades
Não houve adesão ao pedido de proteção	10 assinaram o pedido de proteção	6 assinaram o pedido de proteção

Considerando que o pedido de Tombamento teve como objetivo impedir as transformações urbanas nessas quadras e após verificação do estado de alteração de cada unidade e de cada agrupamento (módulos de 3 e de 5 unidades) conforme relatórios anexados, onde notamos que 36 das 42 das residências não encontram com suas fachadas originais, encaminhamos o parecer com manifestação contrária ao Tombamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 21 / CONPRESP / 2017

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **647ª Reunião Ordinária**, realizada em **26 de junho de 2017**; e

CONSIDERANDO as alterações ocorridas nas fachadas que descaracterizaram o conjunto, provocando a perda de significado e significância do mesmo, para o bairro e para a cidade;

CONSIDERANDO que o conjunto de arquitetura recorrente, não expressa singularidade em sua composição;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 2014-0.077.815-4;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO, nos termos da **RESOLUÇÃO nº 19/CONPRESP/2015**, do **CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL** composto por 42 (quarenta e duas) **RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES ASSOBRADADAS**, situado em toda a extensão da **RUA FRANCISCO AQUARONE**, e entendendo-se à **RUA DOUTOR BACELAR** e **RUA LEANDRO DUPRÉ**, na Vila Clementino, Prefeitura Regional da Vila Mariana, conforme discriminação no Anexo I.

ANEXO I			
Nº	ENDEREÇO	CONTRIBUINTE	MATRÍCULA-(M) / TRANSCRIÇÃO-(T) do 14º CRI
1	RUA DOUTOR BACELAR, 497	042.162.0014-1	155.455 (M)
2	RUA DOUTOR BACELAR, 505	042.162.0015-1	78.880 (M)
3	RUA DOUTOR BACELAR, 507	042.162.0016-8	207.442 (M)
4	RUA FRANCISCO AQUARONE, 106	042.162.0017-6	99.796 (T)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

5	RUA FRANCISCO AQUARONE, 98	042.162.0018-4	20.547 (M)
6	RUA FRANCISCO AQUARONE, 96	042.162.0019-2	79.810 (M)
7	RUA FRANCISCO AQUARONE, 88	042.162.0020-6	40.214 (M)
8	RUA FRANCISCO AQUARONE, 86	042.162.0021-4	88.165 (T)
9	RUA FRANCISCO AQUARONE, 78	042.162.0022-2	112.230 (T)
10	RUA FRANCISCO AQUARONE, 70	042.162.0023-0	22.726 (M)
11	RUA FRANCISCO AQUARONE, 68	042.162.0024-9	121.809 (M)
12	RUA FRANCISCO AQUARONE, 60	042.162.0025-7	172.729 (M)
13	RUA FRANCISCO AQUARONE, 58	042.162.0026-5	74.410 (M)
14	RUA FRANCISCO AQUARONE, 50	042.162.0027-3	37.539 (M)
15	RUA FRANCISCO AQUARONE, 42	042.162.0028-1	206.968 (M)
16	RUA FRANCISCO AQUARONE, 40	042.162.0029-1	5.710 (M)
17	RUA FRANCISCO AQUARONE, 32	042.162.0030-3	177.745 (M)
18	RUA FRANCISCO AQUARONE, 30	042.162.0031-1	99.330 (M)
19	RUA LEANDRO DUPRÉ, 512	042.162.0032-1	86.228 (M)
20	RUA LEANDRO DUPRÉ, 510	042.162.0033-8	131.924 (M)
21	RUA LEANDRO DUPRÉ, 502	042.162.0034-6	34.037 (M)
22	RUA LEANDRO DUPRÉ, 540	042.163.0005-7	100.836 (M)
23	RUA LEANDRO DUPRÉ, 532	042.163.0006-5	175.850 (M)
24	RUA LEANDRO DUPRÉ, 530	042.163.0007-3	115.473 (M)
25	RUA FRANCISCO AQUARONE, 29	042.163.0008-1	74.866 (M)
26	RUA FRANCISCO AQUARONE, 31	042.163.0009-1	118.591 (M)
27	RUA FRANCISCO AQUARONE, 39	042.163.0010-3	159.031 (M)
28	RUA FRANCISCO AQUARONE, 41	042.163.0011-1	84.789 (M)
29	RUA FRANCISCO AQUARONE, 49	042.163.0012-1	28.067 (M)
30	RUA FRANCISCO AQUARONE, 57	042.163.0013-8	158.752 (M)
31	RUA FRANCISCO AQUARONE, 59	042.163.0014-6	47.409 (M)
32	RUA FRANCISCO AQUARONE, 67	042.163.0015-4	67.997 (M)
33	RUA FRANCISCO AQUARONE, 69	042.163.0016-2	206.665 (M)
34	RUA FRANCISCO AQUARONE, 77	042.163.0017-0	79.745 (M)
35	RUA FRANCISCO AQUARONE, 87	042.163.0018-9	116.923 (T)
36	RUA FRANCISCO AQUARONE, 89	042.163.0019-7	138.603 (M)
37	RUA FRANCISCO AQUARONE, 95	042.163.0020-0	87.950 (M)
38	RUA FRANCISCO AQUARONE, 97	042.163.0021-9	127.607 (M)
39	RUA FRANCISCO AQUARONE, 105	042.163.0022-7	37.772 (M)
40	RUA DOUTOR BACELAR, 527	042.163.0023-5	84.845 (M)
41	RUA DOUTOR BACELAR, 529	042.163.0024-3	159.270 (M)
42	RUA DOUTOR BACELAR, 535	042.163.0025-1	154.556 (M)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

DOC 27/07/2017 – página 08

ATA DA 647ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **26 de junho de 2017**, às 14:15, realizou sua **647ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Aline Cardoso – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Sabrina Studart Fontenele Costa – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Victor Chuster – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Barbare Albuquerque Parente - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Flávia Taliberti Pereto - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Participaram, assistindo à reunião: Walter Pires – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Julio Cirullo Jr. – DPH; Aline F. Estefan – DPH; Fátima Antunes – DPH; Marco Winther – DPH; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Ana Winther – DPH; Marcela C. Martins – Advogada; Ilan Szklo – DPH; Silvana Gagliardi – Assistente CONPRESP e Danielle C. D. de Santana Braga - Secretária Executiva do CONPRESP. Foi dado início à pauta. **1. Apresentação geral.** **1.1.** O Presidente fala do convênio com o Insper, instituição de ensino com ênfase em administração, economia, direito e engenharia. Convida para o evento “Patrimônio em Debate: Políticas Públicas de Preservação”, com o objetivo de discutir como as políticas de preservação do patrimônio impactam a economia da Cidade. O evento será realizado em 28 de junho, a partir das 15h30 na Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, Sede do Insper. **1.2.** A Conselheira Mariana convida todos para a inauguração do restauro dos Arcos da Rua Jandaia, a cerimônia será realizada no dia 03 de julho, as 11h00. A obra foi realizada com recursos do FUNCAP e possui uma série de especificidades. O projeto prevê um paisagismo sutil e iluminação especial. **1.3.** A Conselheira Mariana fala ainda do deslizamento do Muro de Arrimo localizado na Rua Almirante Marques Leão, no bairro do Bixiga. Informa que aguarda a conclusão do relatório da Prefeitura Regional da Sé e que a Prefeitura Regional já solicitou apoio técnico do DPH para solução do problema. A Conselheira Sabrina Fontenele informa que a Casa de Dona Yayá, onde está localizado o Centro de Preservação Cultural da USP, possui um muro de arrimo muito semelhante ao que sofreu deslizamento. Sugere que o DPH e o CPC formulem uma parceria para estudar as possibilidades de recuperação ou refazimento do muro de arrimo. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros.** **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1.** Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos a tombamentos: **PROCESSO: 1990-0.004.514-2** – Departamento do Patrimônio Histórico – Correção da Resolução 22/CONPRESP/2002 – Tombamento do Bairro da Bela Vista. Relatora: Flávia Taliberti. A conselheira sugere votar a revisão do anexo nesse momento e posterior encaminhamento do DPH para

revisão dos termos da resolução. Os Conselheiros concordam. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de correção do anexo I **do TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA**, foi **DEFERIDA**, consolidando a **RESOLUÇÃO 22/CONPRESP/2002. - PROCESSO: 1997-0.126.971-3 – CONPRESP – Tombamento do Castelinho de Pirituba – Rua Maestro Arturo de Angelis, 190 - Pirituba. Relator: Marcelo Manhães.** O Conselheiro apresenta um breve histórico da tramitação do pedido no DPH/CONPRESP. O arquiteto Walter Pires da equipe técnica do DPH apresenta a proposta de tombamento. O Conselheiro apresenta uma questão específica sobre a redação do artigo 2º. Os Conselheiros discutem. Decidem pela alteração do redação do artigo 2º da minuta de resolução: “no sentido de substituir “exclusivamente” por “preferencialmente” e assim, manter a visibilidade do bem. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento **do CASTELINHO DE PIRITUBA** foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 19/CONPRESP/2017. - PROCESSO: 2014-0.322.051-6 – Secretaria Municipal de Cultura – Registro da feirinha de Antiguidades da Paulista – Vão livre do MASP. Relator: Silvio Oksman.** A Conselheira Sabrina Fontenele procede a leitura do parecer do Conselheiro Silvio Oksman. **Relato:** *No pedido realizado são listados valores culturais da feira de antiguidade que acontece sob o vão do MASP aos domingos como o grande fluxo de pessoas, a existência da feira há mais de 3 décadas, o tipo de comércio e a forma de exposição. Dentre as justificativas para o pedido, uma chama a atenção. Trata de “risco eminente de desativação da feirinha”, que precisa de um contrato com a direção do MASP para poder continuar no mesmo local. Pela leitura do material, muito bem elaborado, parece ser este o motivo central que mobiliza o pedido de registro. Conforme o relatório do DPH assinado por Julio Cirullo Junior, a feirinha não apresenta valores que a enquadrem como patrimônio imaterial.* O Conselheiro Marcelo Manhães lamenta a decisão e esclarece seu posicionamento. Para ele a feira do MASP, do Bixiga e a feira da Benedito Calixto deveriam ser reconhecidas por seu valor cultural. Talvez não pelo registro do patrimônio imaterial, mas outro tipo de reconhecimento. A Conselheira Aline Cardoso sugere que as feiras sejam estudadas para a concessão de Selo de Valor Cultural. A Conselheira Mariana informa que o DPH vem estruturando uma área para tratar do tema. Fala de diversos pedidos sem embasamento ou com outros interesses que não o reconhecimento. Sugere que as feiras possam ser estudadas em processo similar ao dos teatros, agrupar as feiras e estudá-las num contexto mais amplo. O Conselheiro Vitor Chuster concorda que as feiras sejam estudadas a partir de uma visão sistêmica da cidade. Por fim, o pedido é posto em votação com a seguinte recomendação: “conforme recomendação de estudo deste caso em um contexto mais amplo das feiras de antiguidade, pleiteando o “selo de valor cultural”. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto favorável dos conselheiros representantes de CMSP, OAB e SMC, o pedido de registro **da FEIRA DE ANTIGUIDADES DA PAULISTA** foi **INDEFERIDO. - PROCESSO: 2008-0.108.451-9 – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento dos antigos postos da Anglo-Mexican Petroleum Company Limited – Avenida da Aclimação, 11 e Avenida Tiradentes, 1.565. Relator: Ronaldo Parente.** A socióloga Fatima Antunes da equipe técnica do DPH, apresenta a proposta de tombamento dos antigos postos. Os Conselheiros discutem o tombamento dos dois postos. Por se tratar de um em bom estado de conservação

e outro um tanto degradado, os conselheiros discutem a possibilidade de tombamento de apenas um deles. O Conselheiro relator procede a leitura de seu parecer. A deliberação será efetuada em duas etapas, uma para cada posto indicado pelo estudo do DPH. **Decisão:** A votação ocorreu em duas etapas: **1)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento do antigo posto localizado na Av. da Aclimação, nº 11 foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 20/CONPRESP/2017**. **2)** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto contrário dos conselheiros representantes de SMC, DPH e OAB, a proposta de tombamento do antigo posto localizado na Av. Tiradentes, nº 1.565 foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO**

20/CONPRESP/2017. - PROCESSO: 2016-0.269.604-3 – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento ex-offício dos imóveis e acervos artísticos e culturais tombados pelo CONDEPHAAT e IPHAN. Relatora: Aline Cardoso. 11 bens imóveis e 7 acervos e coleções de obras. Procede a leitura de seu parecer. O Conselheiro Ronaldo Parente questiona se as áreas envoltórias estão regulamentadas e quais são as restrições impostas. Caso sejam áreas envoltórias sem regulamentação, isso representaria um problema para o DPH/CONPRESP. Para dirimir as dúvidas levantadas pelo Conselheiro, a Conselheira Mariana Rolim solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO, em razão do pedido de vistas da Conselheira Mariana Rolim.** **3.2. Processos pautados para a Reunião 647ª Reunião Ordinária - Relativos a Tombamentos: TID:**

16525762 – Câmara Municipal de São Paulo – Registro de patrimônio imaterial dos terreiros de Matriz Africana. Relatora: Mariana Rolim. A Conselheira procede a leitura de seu parecer e esclarece a ausência de uma série de requisitos para que seja deliberado o registro: *“Em síntese, considerando o reconhecimento como patrimônio nacional dos terreiros de religião de matriz africana e a não manifestação dos grupos de interesse, encaminho esse processo para deliberação deste conselho com minha manifestação contrária ao pedido de registro/tombamento.”* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de registro dos **TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA** foi **INDEFERIDA**. - **PROCESSO: 2014-0.077.815-4** – Antônio Flávio Leite Galvão – Tombamento de Conjunto Residencial Horizontal – Rua Francisco Aquarone – Vila Mariana. Relator: Sabrina Studart. A Conselheira procede a leitura de seu parecer. A arquiteta Ana Winther da equipe técnica do DPH apresenta estudo, indicando o arquivamento do processo de tombamento. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de tombamento do **CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL DE VILA MARIANA** foi **INDEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 21/CONPRESP/2017**, de arquivamento do processo.

3.3. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação: Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: PROCESSO: 2016-0.250.389-0 – Iracema Aparecida Branco Lucianelli – Desmembramento de Lotes – Rua Henrique Martins, 394 – Jardim Paulistano. Relator: Anderson Pomini. Vistas: Mariana Rolim. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. - PROCESSO: 2017-0.001.865-1** – BEM Participações e Empreendimentos Ltda – Remembramento de Lotes – Rua bucareste, 116 e 140 – Jardim Paulista. Relator: Marcelo Manhães. Vistas: Mariana Rolim. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. - PROCESSO: 2016-0.116.219-3** – Sanyo Incorporadora Ltda – Construção – Rua Sarandia, lotes 18 e 19, quadra 23 - Jaguaré. Relator: Ronaldo Parente. **Relator:** Na manifestação de folhas 80/81, o sr.

Assistente jurídico tece alguns questionamentos ao DPH sobre a notificação aos proprietários da publicação definitiva da resolução de tombamento e a partir de qual exercício passou a constar a informação da incidência de legislação de tombamento no IPTU. Após as respostas oferecidas pelo DPH, o presente é encaminhado diretamente ao Conpresp para relatoria sem a ciência/manifestação do Sr. Assistente Jurídico. Face ao exposto proponho retorno do presente ao DPH para nova manifestação do Sr. Assistente Jurídico. Por solicitação do

Conselheiro Relator, o PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH e ASSESSORIA JURÍDICA DE SMC. - TID: 15737582 – Marlene Corsaletti Marques Castelhana – Impugnação de APT de imóvel (Resolução 22/CONPRESP/2015) – Avenida Nova Cantareira, 5.631. Relator: Marcelo Manhães. O Conselheiro esclarece o caso. O Conselheiro sugere que o expediente retorne para o DPH. **3.4. Processos pautados para a 647ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** **PROCESSO: 2017-0.031.570-2** – Alberto Guimarães Rodrigues – Regularização – Rua Valdomiro Guilherme de Campos, 38 – City Butantã. Relator: Ronaldo Parente. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o projeto de regularização foi **DEFERIDO**. - **PROCESSO: 2017-0.006.354-7** – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Reforma – Av. Washington Luís, s/nº - Aeroporto Congonhas. Relator: Flávia Taliberti. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, projeto de reforma foi **DEFERIDO**. - **PROCESSO: 2017-0.004.619-1** – Luiz Eduardo Alves de Lima – Restauro – Rua Guaianases, 1.149 – Campos Elíseos. Relator: Sabrina Studart. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o projeto de restauro foi **DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: **1)** Apresentar justificativa da remoção do vitral, comprovando a necessidade; **2)** Apresentar seguro e ART. - **PROCESSO: 2016-0.227.377-0** – Adriano Antonio Samarone – Reforma com acréscimo de área – Rua Bom Pastor, 3.019 - Ipiranga. Relator: Mariana Rolim. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o projeto de reforma com acréscimo de área foi **INDEFERIDO**. **4. Apresentação de temas gerais:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às **17:58**. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 19/07/2017 – página 15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****DPH/Núcleo de Identificação e Tombamento**

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0215

PROCESSO 6010.2021/0001743-6**Encaminhamento SMC/DPH-NIT Nº 052107921****DPH | Gabinete**
Sra Diretora,

Encaminho o presente com resposta, em atendimento, da manifestação que solicitamos à arquiteta Ana Winther deste Núcleo de Identificação e Tombamento do DPH.

Informamos o que segue, no que se refere aos imóveis indicados na inicial (046725320):

Ao documento SEI 051979322 foi juntada a Resolução 21/Conpresp/2017, de arquivamento da abertura de tombamento do conjunto residencial das ruas Francisco Aqurone, dr. Bacelar e Leandro Dupré, na Vila Mariana.

Ao documento SEI 052102746 consta informação indicando que o arquivamento do tombamento do conjunto foi proposto pelo estudo da equipe técnica do DPH à época, e deliberado por decisão unânime pelo Conpresp, publicada em julho de 2017.

Ao documento SEI 052103112 consta cópia da versão anexa ao processo físico em que foi realizada a instrução do caso com levantamento do local e justificativa técnica.

Portanto, como se vê, não há atualmente expediente em aberto neste NIT/DPH sobre o tema.

Raquel Schenkman

Arquiteta e Urbanista - Coordenadora Substituta

Núcleo de Identificação e Tombamento

SMC|DPH|SSalvaguarda



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Furtado Schenkman Contier, Chefe de Seção Técnica Substituto(a)**, em 17/09/2021, às 11:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052107921** e o código CRC **23388EAD**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

PROCESSO 6010.2021/0001743-6**Informação SMC/DPH Nº 052124572****SMC | CHEFIA-GAB****Sr. Chefe de Gabinete**

Em atenção ao solicitado (051926402), encaminhamos o presente para com a manifestação do Núcleo de Identificação e Tombamento deste Departamento (052107921), que endossamos, reiterando que conforme Resolução 21/CONPESP/2017 (051979322), houve o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO, nos termos da RESOLUÇÃO nº 19/CONPESP/2015, do CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL composto por 42 (quarenta e duas) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES ASSOBRADADAS, situado em toda a extensão da RUA FRANCISCO AQUARONE, e entendendo-se à RUA DOUTOR BACELAR e RUA LEANDRO DUPRÉ, na Vila Clementino, Prefeitura Regional da Vila Mariana.

Desta forma, não há atualmente expediente em aberto neste DPH sobre o tema.

Licia M. A. de Oliveira Ferreira**Supervisora de Salvaguarda / Respondendo pela Diretoria****SMC | DPH**

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Departamento**, em 21/09/2021, às 11:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052124572** e o código CRC **0B92889F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2021/0001743-6**Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 056264794**

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Erika Hilton.

Assunto: Indicação nº 558/21 - Poder Executivo promova o Processo de Tombamento de Conjunto Residencial Horizontal - Vila Mariana.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Sr. Procurador Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, reportamo-nos a Vossa Senhoria acerca da propositura (046725320) com as informações prestadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) apensadas no presente processo (052124572).

Outrossim, restituímos o presente para prosseguimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

DANILLO NUNES DA SILVA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Nunes da Silva, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2021, às 18:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056264794** e o código CRC **1ABA5E29**.

